



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente

MEMORANDO Nº 155/2022

DE: Secretaria de Coordenação e Planejamento
PARA: Procuradoria Jurídica
ASSUNTO: Informação decreto 153/22 - Suplementação e Reduções Orçamentárias

Senhor Procurador Jurídico:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria, prestar informações acerca da finalidade do decreto de nº 153/2022, correspondente a ajustes orçamentários na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente (Dep. de Meio Ambiente), a fim de suportar encargos de subvenção social, utilizado conforme autorização do Prefeito Municipal em anexo.

- Fund. legal: **153/2022** – Crédito Suplementar – Anulação de Dotação – Total geral: **R\$ 10.000,00.**

Rosário do Sul, em 20 de julho de 2022.

Walter Reis Severo,
Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento
e Meio Ambiente.

*Emviado pela rede
em 20.07.22*

Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente
Rua: Amaro Souto, 2203 - Centro
Fone: (55) 3231-2844
e-mail: planejamento@rosario.rs.gov.br

MARIANO R. COSTA
CHEFE DEP. ADM. PLANEJAMENTO
PORT. 94/2021
SEC. MUN. PLANEJAMENTO

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL

Fund. Legal: 153/2022

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Órgão.....	U. Orçamentária:		Suplementações		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
05	05.02	SEC. MUNIC. DE COORD. E PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE				
60589	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS 20/07/2022 Credito Suplementar	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
14	14.01	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA				
1969	9.9.99.99.02.00	ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 20/07/2022 Reducao de Credito	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
Inexistente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

FONTE: GOVER - Planejamento e Orçamento, 20/Jul/2022, 10h e 06m.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente

MEMORANDO Nº 130/2022

DE: Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente
PARA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Subvenção a Associação dos Catadores

Senhor Prefeito;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por meio deste, venho informar quanto à possibilidade de repasses à Associação dos Catadores e Materiais Recicláveis de Rosário do Sul, por intermédio dessa Secretaria, através de subvenção por auxílio financeiro.



Inicialmente, necessário tecer algumas considerações.

No corrente ano a referida associação foi contemplada com destinação de Emendas Impositivas, no entanto fora apontado impedimento técnico em razão da entidade possuir pendências com a prestação de contas do recurso anteriormente recebido, o que impossibilitou o recebimento das Emendas Impositivas então destinadas.

Apontado o impedimento técnico, a entidade providenciou a regularização das contas, estando atualmente apta para o recebimento de recursos financeiros, ante a baixa da pendência no Departamento de Contabilidade.

Dito isso, passando para análise técnica orçamentária, realizou-se um estudo para a possível destinação de recurso, através de subvenção social, na forma de apoio financeiro à entidade.

No momento, diante da realidade orçamentária do Município, existe a possibilidade de repasse financeiro no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de subvenção social oriunda de recurso livre, em rubrica da unidade orçamentária junto ao Departamento de Meio

 22 



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente

Ambiente. Assim dispõe o Art. 37 da Lei 4.052, de 11 de Outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2022 (LDO 2022):

Art. 37 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010

Por fim, em que pese o Parecer Jurídico anexo às páginas 14-21 dos autos, onde constam os requisitos e exigências para a formalização da parceria, em especial a realização de chamamento público, entende-se não ser necessário *in casu*, uma vez que o repasse para a associação será para custear pagamento de aluguel onde está localizada a sede da entidade e custeio de despesas com água e luz, e não para administrar o serviço de ECOPONTO que o Município instalará.

Ainda, há que se considerar que o repasse poderá encaixar-se no caso de inexigibilidade de chamamento público previsto no Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/14, haja vista que há previsão de transferência de recursos para associações formadas por pessoas físicas em situação de risco social e catadores de matérias recicláveis e/ou utilizáveis (Art. 37, VII, da Lei nº 7.404/2010), e também por ser a única entidade deste gênero no Município.

Desta forma, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito, para que expressamente autorize a formalização de parceria com organização da sociedade civil (OSC) visando a transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, após, ao



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente

Departamento de Licitação para celebração da parceria por meio de Termo de Colaboração, ou, se entender necessário, para a abertura de chamamento público.

Atenciosamente,

Rosário do Sul, 07 de julho de 2022.

Walter Reis Severo,

*Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento
e Meio Ambiente.*

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

24
A